

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 27100.002112/89-38

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 006/1993 - DNAEE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL, E A ELETROGÓES S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **ELETROGÓES S.A.**, com sede na Avenida Carlos Dorneje, nº 96, Bairro Seringal, Município Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 32.923.187/0001-91, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Jeferson Fonseca de Góes Filho e por seu Diretor Joaci Fonseca de Góes Filho, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 006/93 - DNAEE**, firmado em 14 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa a adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a contemplar alterações na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda e a inserção da Subcláusula Sexta na Cláusula Quinta do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 006/93 - DNAEE**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"....."

**CLÁUSULA SEGUNDA - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE RESTRITO**

**Subcláusula Primeira** - Fica estabelecido o seguinte cronograma básico para conclusão das obras da UHE Rondon II e das instalações de transmissão de interesse restrito à central geradora:

atividade	data
início da montagem do canteiro e acampamento	01/02/2005
término da mobilização e canteiro	01/05/2006
início das obras civis das estruturas	01/06/2006
início da concretagem da casa de força	01/10/2006
início da montagem eletromecânica	01/01/2007
término das obras de terra e enrocamento	01/10/2007
final das estruturas e concretagem	01/01/2008

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

atividade	data
início do comissionamento da primeira turbina	01/12/2007
início da operação da primeira turbina	01/02/2008
início do comissionamento da segunda turbina	15/02/2008
obtenção da licença de operação	01/03/2008
início da operação da segunda turbina	01/04/2008
início do comissionamento da terceira turbina	15/03/2008
início da operação da terceira turbina	01/05/2008

....."

" .....

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS APLICÁVEIS NA COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

...

**Subcláusula Sexta** - Caso a Concessionária venha a usufruir do benefício de sub-rogação no direito de uso da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, conforme previsto no inciso III do § 4º do artigo 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, ficará o Poder Concedente autorizado a rever unilateralmente o preço, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

....."

### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 006/93 - DNAEE**, de 14 de junho de 1993, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 13 de fevereiro de 2006.

**PELA ANEEL:**

**Jerson Kelman**  
Diretor-Geral

**PELA ELETROGÓES S.A.**

**Jeferson Fonseca de Góes Filho**  
Diretor Superintendente

**Paulo de Carvalho Mendes**  
Por Procuração

**TESTEMUNHAS:**

**Rosângela Lago**  
CPF nº 074.837.084-68

**Eduardo Alberto Larrosa Béquio**  
CPF nº 362.870.597-53

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	